



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2011 – Nº 263**

## **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **DECRETOS**

**DECRETO Nº 2091, DE 14 DE ABRIL DE 2011.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbana, medindo: dez mil e cinqüenta metros quadrados (10.050,00m²), tendo setenta e sete metros (77,00m) de frente, oitenta e cinco metros (85,00m) de fundos, cento e trinta e cinco metros (135,00m) do lado direito e cento e trinta metros (130,00m) do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com terrenos do Município de Vargem Alta, fundos com Clemente Luiz Altoé, lado direito e lado esquerdo com Anselmo Altoé, Creusa Maria Altoé, Demerval Altoé, Eliomar André Altoé, Jocimar Altoé, Rubens Alberto Altoé, Valdir José Altoé, Silvio Rangel Altoé e Edna Maria Altoé, área esta situada na zona urbana da localidade de Boa Esperança, distrito de Jaciguá, Município Vargem Alta, ES.

**Art. 2º** A área de que trata este Decreto será destinada à construção de campo de futebol.

**Art. 3º** Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

**Art. 4º** Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 588, de 17 de julho de 2003.

Vargem Alta-ES, 14 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

### **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 052/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NEUZA MARIA NETO DE SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **NEUZA MARIA NETO DE SOUZA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 042/10, prorrogada pelas Portarias nºs 080/10, 102/10, 119/10, 162/10, 182/10 e 007/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **61 (sessenta e um) dias**, no período de **16 de abril de 2011 a 15 de junho de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/04/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 053/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA THEREZINHA BERGAMO XAVIER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **THEREZINHA BERGAMO XAVIER** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 023/08, prorrogada pelas Portarias nºs 040/08, 075/08, 124/08, 170/08, 200/08, 024/09, 098/09, 165/09, 204/09, 017/10, 049/10, 059/10, 115/10, 159/10, 197/10 e 008/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **91 (noventa e um) dias**, no período de **16 de abril de 2011 a 15 de julho de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/04/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 054/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEONINA FÁVORO DE CARVALHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LEONINA FÁVORO DE CARVALHO** – Cargo: Telefonista, concedida através da Portaria nº 144/09, prorrogada pelas Portarias nºs 203/09, 025/10, 034/10, 091/10, 157/10, 196/10 e 028/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **91 (noventa e um) dias**, no período de **16 de abril de 2011 a 15 de julho de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/04/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 055/2011**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA REGINA DA PENHA MARTINS CHIESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **REGINA DA PENHA MARTINS CHIESA** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 035/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **10 (dez) dias**, no período de **16 a 25 de abril de 2011**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **16/04/2011**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

## EDITAIS

**Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 16/2011**

**Seleção de Pessoal para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2008, de 21/05/2008**, conforme **Edital de Homologação nº 02/2008, de 03/07/2008**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **18/04/2011 a 17/05/2011, nos dias úteis**, no horário de 11:00 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos exigidos, na forma do Edital nº 01/2008, visando o procedimento de contratação para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Processo Seletivo, conforme abaixo.

O candidato que não comparecer e não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, será considerado como desistente, sem direito de recursos administrativos, podendo ser convocado o candidato classificado em posição subsequente.

<b>CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE</b>					
<b>ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 04 – ESF VARGEM ALTA</b>					
<b>CLAS SIFIC AÇÃO</b>	<b>INS CRI ÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
			<b>PROVA ESCRITA</b>	<b>TO TAL</b>	
<b>9º</b>	<b>358</b>	<b>CRISTIAN E NUNES DE PAULA SILVA</b> <i>(apresentou termo de desistência)</i>	<b>52,5</b>	<b>52,5</b>	<b>APROVADO</b>
<b>10º</b>	<b>415</b>	<b>REGILANE ALVES DA SILVA</b>	<b>52,5</b>	<b>52,5</b>	<b>APROVADO</b>

Vargem Alta, 14 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
*Prefeito Municipal*

**Edital PABS/MAC nº 07/2011**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**PABS/MAC**

### **CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para os cargos do PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PABS e SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC** (referente ao Edital

PABS/MAC nº 01/2010, de 21/10/2010), cuja classificação foi Homologada através do **EDITAL PABS/MAC nº 04/2011, de 10/01/2011**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **18/04/2011 a 03/05/2011, nos dias úteis**, no horário de 11:00 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos necessários para a contratação temporária.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS**

CARGO: ATENDENTE				
CLASS.	INSC.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
8º	33	<b>MARGARETI PIANZOLA</b> <i>(apresentou termo de desistência)</i>	60	CLASSIFICADO
9º	106	<b>ALESSANDRA BAPTISTA DA SILVA</b> <i>(apresentou termo de desistência)</i>	55	CLASSIFICADO
10º	69	<b>MARLI DE MARTINI FIRMINO</b> <i>(apresentou termo de desistência)</i>	55	CLASSIFICADO
11º	05	<b>LEA JOAQUINA RIBEIRO</b> <i>(apresentou termo de desistência)</i>	50	CLASSIFICADO
12º	94	<b>SIMONE DOS SANTOS BELMOCK HEMERLY</b>	45	CLASSIFICADO

Vargem Alta, 14 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO 006 /2011**

**APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO 088/2009 PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CREAS.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, no uso de suas atribuições legais conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 28 de Março de 2011, **Resolve:**

**Art. 1.º:** Aprovar a prestação de contas no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para manutenção do Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/CREAS, do Co-financiamento 088/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Art. 2.º:** As ações realizadas garantiram a manutenção e viabilidade no desenvolvimento das atividades do CREAS, proporcionando aos usuários melhor atendimento e acolhimento, além de melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no serviço.

**Art.3.º:** Torna-se sem efeito a Resolução nº 005/2011, publicada do Órgão Oficial do Município no dia 08/04/2011.

**Art.4.º:** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta, 13 de abril de 2011.

Célia Maria Guidi Fassarella  
Presidente COMADES

**LICITAÇÃO**

**AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa G.B Parajara Alledi Me, para realizar show artístico com a Banda Chem-em-em, no dia 1º de maio do corrente ano, por ocasião da Festa na comunidade de São José de Fruteiras, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vargem Alta/ES, 15 de abril de 2011.

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATO Nº 14/2011, de 13 de Abril de 2011.**

**DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada Pregoeira da Câmara Municipal de Vargem Alta a Srª GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA, para atuar na modalidade de licitação denominada "Pregão".

**Art. 2º** - A equipe de apoio do Pregão será constituída pelos demais membros da Equipe de Licitação da Câmara Municipal, nomeados através do Ato nº 01/2011, de 03 de janeiro de 2011, sendo ADILSON FERREIRA DIAS e AMARILDO JOSÉ SARTÓRI.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LUCIANO QUINTINO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 71/2011.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vargem Alta, no biênio 2010/2011, poderão ser realizadas também na modalidade "itinerante", em todo o município de Vargem Alta.

§ 1º - As sessões itinerantes mencionadas no *caput* deste artigo, serão realizadas mensalmente, sendo sempre a última reunião prevista para o mês.

§ 2º - O recinto destinado ao funcionamento das Sessões itinerantes será dotado dos procedimentos formais estabelecidos na Resolução nº 013, de 25 de outubro de 1990 (Regimento Interno)

**Art. 2º** - A Secretaria da Câmara será encarregada da organização das Sessões Ordinárias Itinerante, podendo inclusive, deslocar equipamentos e materiais necessários ao funcionamento das reuniões.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 11 de abril de 2011.

**LUCIANO QUINTINO**  
Vereador

**RESOLUÇÃO Nº 72/2011**

**REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA "PREGÃO", PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica adotada pela Câmara Municipal a modalidade de Licitação denominada "**Pregão**", de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, classificados no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º O Pregão poderá ser realizado utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

**Art. 2º** O Pregão terá a seguinte fase preparatória:

I – a autoridade competente, mediante justificativa da necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações, que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos dos procedimentos constarão as justificativas, os indispensáveis elementos técnicos sobre as quais estiverem apoiadas, bem como o orçamento;

IV – o Presidente da Câmara designará, dentre os seus servidores, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento

das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação, julgamento de eventuais recursos e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 3º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado ou Município, facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de circulação local e em jornal de grande circulação;

II – no aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio;

III – no edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I, do artigo 2º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta;

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis;

VI – no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX – não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII – encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV – se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital;

XV – nas situações previstas nos incisos XI e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI – encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIX – decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XX – homologada a licitação pelo Presidente da Câmara, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

**Art. 4º** É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 5º** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

**Art. 6º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal.

**Art. 7º** Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 11 de abril de 2011.

**LUCIANO QUINTINO**  
*Presidente*

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

#### BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Material de expediente
  - 1.5 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.6 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.7 Material de limpeza e conservação
  - 1.8 Oxigênio
  - 1.9 Uniforme
2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, inclusive bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, inclusive bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora.

#### SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
  - 2.1. Digitação
  - 2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revistas
  - 3.4. Televisão via satélite
  - 3.5. Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Gravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Serviços de Fornecimento de Alimentação (marmitex)

Vargem Alta – ES, 11 de abril de 2011.

**LUCIANO QUINTINO**  
*Presidente*

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO BOSCO DIAS**  
Vice-Prefeito

**MÁRIO PIRES MARTINS FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**  
COMUNICAÇÃO

**ANDERSON DEPRÁ**  
ADMINISTRAÇÃO

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**  
FINANÇAS

**ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ**  
ASSISTENCIA SOCIAL

**INDON SOLLES DEMARTINI**  
AGRICULTURA

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

**EDINAUDO RABELLO**  
EDUCAÇÃO

**ITALO NICOLI CALEGARIO**  
MEIO AMBIENTE

**VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO**  
SAÚDE

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo  
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010  
E-mail: [orgaoofticial@vargemalta.es.gov.br](mailto:orgaoofticial@vargemalta.es.gov.br)

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.  
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.